



ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS
ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ E NITERÓI.
CNPJ: 00.363.349/0001-98

EDITAL Nº 01/2024.

COMUNICADO GERÊNCIA EXECUTIVA.

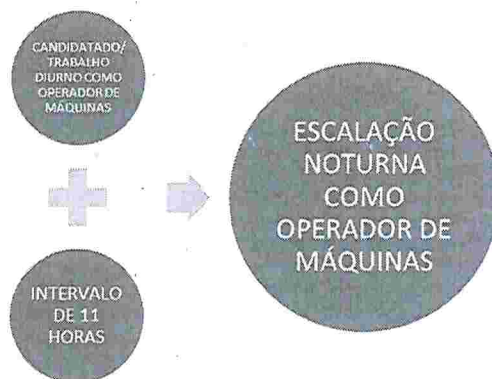
Assunto: Cumprimento CCT SINDOPITA X ESTIVA – 2023/2025.

O Diretor Executivo do OGMORJ, vem por meio deste informar que a partir do dia 18.01.24 (segundo período), cumprirá as regras descritas na CCT SINDOPITA X ESTIVA – 2023/2025 assinada em 29.09.23, alterando a escala obedecendo as cláusulas abaixo:

Informamos que conforme acordado entre SINDOPITA e SINDICATO DOS ESTIVADORES a cláusula terceira - parágrafo segundo citada no edital 031/2023 será modificada conforme a regra abaixo:

REGRA CCT - CLÁUSULA TERCEIRA – PARÁGRAFO SEGUNDO: BLOQUEIO DE CONCORRÊNCIAS NAS RODAS TÉCNICAS – PERÍODO NOTURNO:

O TPA estivador somente poderá se empregar nas funções técnicas dos períodos noturnos, se houver concorrido e/ou se escalado em um dos períodos diurnos do mesmo dia em uma função técnica, respeitando o intervalo de 11 h.





OGMO-RJ

ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS
ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ E NITERÓI.
CNPJ: 00.363.349/0001-98

**ALTERAÇÃO NA CCT - NOVAS REGRAS PARA ENGAJAMENTO NOS 3º e 4º PERÍODOS
- SOMENTE CLÁUSULA TERCEIRA – FUNÇÕES TÉCNICAS:**

1. A regra só será aplicada quando houver vacância nas funções acima, no 1º ou 2º períodos (diurno);
2. Os TPAs que trabalharam no 4º período, ou seja, no período anterior ao 1º (diurnos), ficam desobrigados a regra;
3. Para trabalhar nos 3º e 4º períodos (noturnos), nas funções acima citadas, os TPAs que concorreram nas funções acima citadas, nos 1º ou 2º períodos (diurnos) e não se engajaram;
4. Os TPAs que engajaram no 1º período (diurno), nas funções acima citadas, poderão concorrer ao 4º período (noturno), nas funções acima citadas;
5. Os TPAs que engajaram no 2º período (diurno), nas funções acima citadas, poderão concorrer no dia operacional seguinte aos 3º e 4º períodos (noturnos), nas funções acima citadas;

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1 – NENHUMA REGRA ACIMA SERÁ APLICADA PARA O REFORÇO / SUBSTITUIÇÕES;

2 – AS VAGAS QUE SERÃO COMPUTADAS PARA VERIFICAR SE HOUE A VACÂNCIA NOS PERÍODOS 1 e 2, SERÃO APENAS AS ESCALADAS NA PRIMITIVA E REOFERTA.

3 – CASO NÃO SEJAM OFERTADAS VAGAS NO DIA PARA AS FUNÇÕES TÉCNICAS LISTADAS NA CCT NOS PERÍODOS DIURNOS, O TRABALHADOR ESTARÁ LIBERADO PARA CONCORRER NOS PERÍODOS NOTURNOS.

4 – TODAS AS OUTRAS CLÁUSULAS E REGRAS DA CCT SINDOPITA X ESTIVA 2023/2025 ESTÃO MANTIDAS.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024.

Atenciosamente

Isabella Patury

Isabella Patury

Gerente Executiva

OGMORJ.